AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO № 2.325, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006287/2018-12, decide conhecer e, no mérito, conceder provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Elektro Redes S.A. Elektro em face da Resolução Homologatória nº 2.592, de 6 de agosto de 2019, de modo que no processo tarifário de 2020 da empresa sejam considerados: (i) o valor de R\$ 2.042.212,11 (dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e doze reais, e onze centavos) adicionado no cálculo de CVA Saldo a Compensar referente à Rede Básica; e (ii) R\$ 4.892.573,51 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais, e cinquenta e um centavos), referente a valor da previsão de risco hidrológico revertido a maior no processo de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.08.2020, seção 1, p. 59, v. 158, n. 156.